



# *Câmara Municipal de Piquete*

## *Estado de São Paulo*

### **COMPETÊNCIAS DA MESA DIRETORA**

Art. 13. Compete à Mesa, dentre outras atribuições: I- baixar, mediante Ato, as medidas que digam respeito aos Vereadores; II- baixar, mediante Portaria, as medidas referentes aos servidores da Câmara Municipal; III- propor projeto de resolução que disponha sobre: a) organização, funcionamento e serviços administrativos da Câmara e suas alterações; b) polícia interna da Câmara; c) criação, transformação ou extinção de cargos, empregos e funções de seus serviços e fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias; IV- elaborar e expedir, mediante Ato, quadro de detalhamento das dotações, observado o disposto na lei orçamentária aprovada e nos créditos adicionais abertos em favor da Câmara; V- apresentar projetos de lei dispendo sobre autorização para abertura de créditos adicionais, quando o recurso a ser utilizado for proveniente de anulação da dotação da Câmara; VI- solicitar ao Chefe do Executivo, quando houver autorização legislativa, a abertura de créditos adicionais para a Câmara; VII- devolver à Prefeitura, no último dia do ano, o saldo de caixa existente; VIII- enviar ao Prefeito, até o dia primeiro de março, as contas do exercício anterior; IX- declarar a perda do mandato de Vereador, de ofício ou por provocação de qualquer de seus membros ou, ainda, de partido político representado na Câmara, nas hipóteses previstas nos incisos III, IV, V e VII do artigo 15 da Lei Orgânica do Município, assegurada ampla defesa; X- propor ação direta de inconstitucionalidade; XI- promulgar emendas à Lei orgânica. Parágrafo único. A Mesa da Câmara decide pelo voto da maioria de seus membros.